



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº306/2009

Estima a receita e fixa a despesa do município de PAULISTA para o exercício de 2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TITULO I DISPOSIÇÃO GERAL

- Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de PAULISTA para o exercício de 2010, compreendendo:
- I - Orçamento Fiscal; e
 - II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

- Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 16.639.764,00 (Dezesseis Milhões Seiscentos e Trinta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)
- Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 0
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		15.540.658,00	93,39
RECEITA TRIBUTARIA	346.000,00		2,08
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00		0,20
RECEITA DE SERVICOS	3.000,00		0,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.109.658,00		90,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00		0,29
RECEITAS DE CAPITAL		2.592.184,80	15,58
OPERACOES DE CREDITOS	20.000,00		0,12
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00		0,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.745.184,80		10,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	767.000,00		4,61
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	(1.493.078,80)		(8,97)
TOTAL DA RECEITA		16.639.764,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total e fixada no valor de R\$ 16.589.764,00 (Dezesseis Milhões Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 9.997.764,00 (Nove Milhões Novecentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 6.592.000,00 (Seis Milhões Quinhentos e Noventa e Dois Mil Reais)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais.....), servira como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3° desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada a descrição constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

-2

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		625.264,00	3,76
CÂMARA MUNICIPAL	625.264,00		3,76
II - PODER EXECUTIVO		15.964.500,00	95,94
GABINETE DO PREFEITO	441.000,00		2,65
SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO	558.000,00		3,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	416.500,00		2,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366.000,00		2,20
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.966.000,00		29,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.703.000,00		28,26
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.889.000,00		11,35
SEC. MUN. DE OBRAS, VIA E URBANISMO	2.625.000,00		15,78
SUB-TOTAL DA DESPESA		16.589.764,00	99,70
RESERVA DE CONTINGENCIA.....		50.000,00	0,30
TOTAL DA DESPESA		16.639.764,00	100,00

Art. 6° - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CODIGOS	VALORES - R\$
1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PROPRIOS	100	9.403.500,00
RECURSOS VINCULADOS	101	4.656.264,00
RECURSOS DO FUNDEB	200	2.580.000,00
T O T A L		16.639.764,00

Art. 7º - O Poder Executivo e autorizado a:

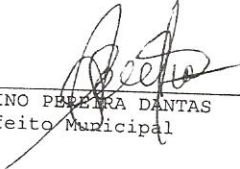
- I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei, mediante solicitação de autorização legislativa por meio de projeto de lei específico com finalidade precisa e contendo a indicação dos recursos correspondentes.
- III - Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado no Inciso II deste artigo.
- IV - Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo e obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (Sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, conforme Resolução EC 58/2009 de 23 de setembro de 2009.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 revogadas as disposições em contrário.

PAULISTA-PB, em 02 de dezembro de 2009.


SEVERINO PEREIRA DANTAS
Prefeito Municipal